



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 018/89, de 29 de junho de 1989.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária para Pessoal.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

110- GABINETE DO PREFEITO:

31.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 52.000,00

120- SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 14.000,00

125- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 30.000,00

130- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 31.000,00

140- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

31.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 10.800,00

150- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

31.11.01 -Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 231.000,00

160- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.11.01 -Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 581.000,00

170- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

31.11.01 -Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 104.000,00

180- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO:

31.11.01 -Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 17.000,00

190- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....NCZ\$ 1.700,00

31.13.00- Obrigações patronais.....NCZ\$ 6.000,00

32.51.00- Inativos.....NCZ\$ 35.000,00

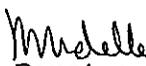
32.52.00- Pensionistas.....NCZ\$ 9.500,00

Total.....NCZ\$ 1.123.000,00

Art.2º- ~~Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos~~ Suplementares de que trata o art.1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

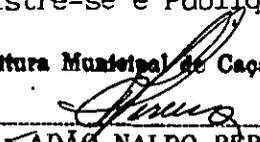
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, RS, 29 de junho de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALBO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração